



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 021/97

Institui Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, de propriedade do Município, ou não, objetivando as doações, alienações ou desapropriações dos mesmos.

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão ora instituída:

LUIZ SIMONI

MOACIR SILVA

ALCIDES FRANÇOLIN

SUELI TOSHICO SAKAI MARQUES

Art. 3º. Fica determinado à Divisão de Serviços Gerais o procedimento necessário objetivando a convocação dos membros da Comissão, fixando a data para reuniões, às quais deverão comparecer no mínimo três elementos, devendo ser elaborado o competente laudo avaliativo do que se concluir.

Art. 4º. Fica reconhecida como de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

[Faint stamp and illegible text]

[Handwritten signature]



DECRETO Nº 021/97

DECRETO Nº 021/97
O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, em sessão de 12 de maio de 1997, resolveu o seguinte:
Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Umurama, Paraná, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º da Lei nº 12.527/96.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Umurama, Paraná, em 12 de maio de 1997.

Art. 3º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 4º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 5º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 6º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 7º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 8º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 9º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.
Art. 10º - O Sr. Prefeito Municipal de Umurama, Paraná, é autorizado a expedir o necessário para a execução do presente Decreto.

Revogado Conforme
Dec. Nº 096/97
[Assinatura]
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 21/02/97
DE Nº 6628
UMUARAMA, 21/02/97
[Assinatura]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Ficam revogados os Decretos nºs 087, de 24 de maio de 1993 e 063, de 09 de julho de 1996.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 1997.



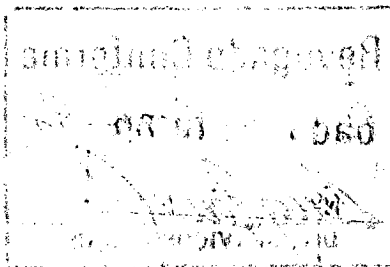
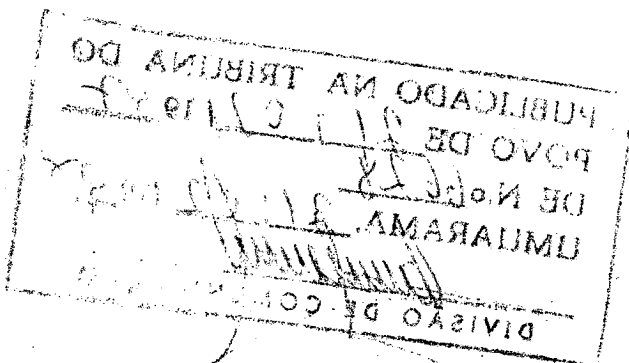
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração



1. Luiz

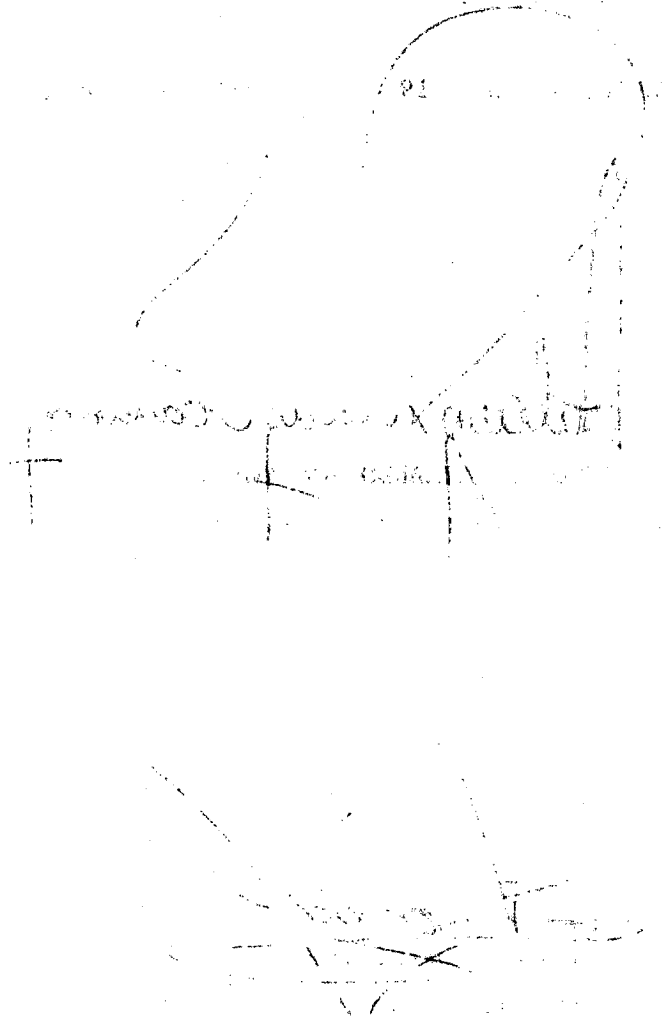
1. Meli

1. Atade J. ...

1. ...

1. J. ...

AMARAUMU DO LACIDIMU ARUT



Revogado Conforme
 Dec. Nº 096, 97
 [Signature]
 DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 21 / 07 / 19 97
DE Nº 6628
UMIARAMA. 21 / 07 / 19 97
 [Signature]
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO